ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA AS PLENÁRIAS ESCOLARES

"Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é assumir o país democraticamente". (Paulo Freire)

A Secretaria de Educação de Juiz de Fora encaminha às Escolas do Município a proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para estudo, discussão e apresentação de propostas para a Conferência Municipal de Educação, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2015. A proposta do Plano Municipal de Educação foi elaborada em alinhamento com o Plano Nacional de Educação, com base no Diagnóstico da Educação no município.

O Fórum Municipal de Educação (FME), instituído pelo Decreto n° 12.328/2015, composto por membros da sociedade civil do município, dentre suas competências, dispostas no art. 2°, do decreto, é o responsável pela elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) e será responsável pela organização, orientação e desenvolvimento das diversas etapas para a Conferência Municipal de Educação, bem como monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação, no período de 2016-2025.

A presente proposta do PME implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades e, portanto, as metas são orientadas para enfrentar as barreiras para o acesso e a permanência; as desigualdades educacionais com foco nas especificidades da população do município; a formação para o trabalho, identificando as potencialidades das dinâmicas locais; e o exercício da cidadania. Além disso, a elaboração do plano de educação não prescindiu de incorporar princípios do respeito aos direitos humanos, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação.

Há metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade social, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais; metas que dizem respeito especificamente à redução das desigualdades e à valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade e metas que tratam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as metas anteriores sejam atingidas.

Para a leitura das propostas elaboradas pelo Fórum Municipal de Educação, deve-se ter em vista o Plano Nacional de Educação, Lei 13005/2014, que é considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação.

O documento-base aprovado pelo Fórum está organizado da seguinte forma:

a. **Objetivos Gerais**: são definições amplas estabelecidas para definir o que pretendemos alcançar nos próximos 10 anos e também orientar as metas e as estratégias.
b. **Metas:** são objetivos específicos, organizados por temas, cuja função é orientar as ações para que todos os objetivos (gerais e específicos) sejam alcançados.
c. **Estratégias:** são definições que indicam as ações que serão realizadas para que os objetivos específicos e gerais sejam alcançados, contendo a indicação do responsável pela ação, as articulações necessárias e os prazos de execução.

Como continuidade dos trabalhos já realizados, as comunidades escolares estão convocadas para participarem da construção final do anteprojeto de Plano Municipal de Educação a ser finalizado na Conferência Municipal de Educação para posterior envio ao Executivo, visando à construção de uma lei municipal, por meio de Plenárias Escolares.

DOS OBJETIVOS DAS PLENÁRIAS ESCOLARES

1. Promover o debate sobre o Plano Municipal de Educação - PME;
2. Contribuir para participação qualificada dos delegados na Conferência Municipal de Educação;
3. Estimular a participação das comunidades escolares na definição dos rumos da educação em Juiz de Fora;
4. Elaborar propostas para a Conferência do Plano Municipal de Educação – PME;

DA METODOLOGIA

i. A Direção da escola convocará professores, coordenadores, secretários escolares e demais funcionários da escola, pais e responsáveis, estudantes maiores de 16 ou emancipados e representantes da comunidade para a "plenária escolar".
ii. A escola deverá disponibilizar com antecedência, através de e-mail ou outro meio eletrônico, para todos os professores e demais participantes da "plenária escolar" a proposta do documento-base elaborado pelo Fórum Municipal de Educação, o PNE (Lei n° 13.005/2014) e o diagnóstico da situação educacional do município, para leitura e estudo.
iii. A escola poderá dividir os participantes da comunidade escolar em grupos por metas ou temas, como Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Valorização dos Profissionais da Educação, dentre outros; para discussão, acréscimo: inclusão de um novo item; substituição: alteração total ou parcial de item previsto; supressão: anulação total de item, nos termos do Anexo II, do Regimento da Conferência.
iv. As sugestões de alteração nas estratégias deverão ser propostas na "plenária escolar" e, após aprovadas pela plenária da escola, serão protocoladas, de **23 de novembro até o dia 27 de novembro de 2015,** em envelope lacrado e identificado, no Centro de Formação do Professor, acompanhadas de um arquivo digital (através de meios magnéticos de cópia "CD" ou "pendrive" em formato digital na extensão '.doc'- no programa de editor de texto, Microsoft Office Word/BrOffice Writer). Em caso de

dúvida, entrar em contato pelo telefone 3690-8551; 3690-7266 ou 2104-7041 ou pelo e-mail pmepjf@gmail.com.

v. Observar, impreterivelmente, as orientações para sistematização de propostas.
vi. O foco central para análise da escola deve ser a construção de objetivos, metas e estratégias alinhadas ao PNE, mas com foco na realidade local.
vii. A plenária da escola deverá eleger um delegado e seu suplente para representá-la na Conferência Municipal de Educação.
viii. Poderá ser eleito delegado e suplente: professor, diretor, coordenador, secretário escolar e demais funcionários da escola, pai ou responsável, estudante maior de 16 anos ou emancipado ou morador do entorno da escola com ligação efetiva como a comunidade escolar.
ix. A escola deverá **protocolar no Centro de Formação de Professor**: a Ata da "plenária escolar", acompanhada de uma lista de presença, os formulários de apresentação de propostas (através de meios magnéticos de cópia "CD" ou "pendrive", em formato digital na extensão '.doc'- no programa de editor de texto, Microsoft Office Word/ BrOffice Writer), e os documentos dos delegados/suplentes, em envelope lacrado e identificado, de **23 de novembro até o dia 27 de novembro de 2015.**
x. A escola deverá preencher e protocolar a ficha de inscrição do delegado para a conferência, conforme Anexo III do Regimento da Conferência.
xi. As 25 (vinte e cinco) maiores escolas municipais e as 10 (dez) maiores escolas estaduais terão direito a representação de 2 (dois) delegados, as demais escolas terão direito a representação de 1 (um) delegado, conforme disposto no regimento e Anexos IV e V.
xii. O delegado, no caso de não poder comparecer à conferência ou em algum dos dias e horários, ficará responsável por comunicar ao seu suplente a necessidade de sua presença.
xiii. O delegado terá direito a voz e voto na Conferência Municipal de Educação.
xiv. As escolas particulares deverão protocolar as propostas e inscrever os delegados, em envelope lacrado e identificado, sendo que a inscrição se dará por ordem de chegada, de acordo com o previsto no regimento.

Contamos com o interesse e a participação de todos para a construção do Plano Municipal de Educação, que contemple avanços num contínuo de esforço de melhoria da qualidade educacional do município.